



PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023 – PROCESSO N° 143/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Paulo Sérgio Rangel

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 03/01/2024, às 16:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 22/01/2024, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 22/01/2024, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA O LOTE 1 – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA O LOTE 7 - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



PARA OS DEMAIS LOTES – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tintas e solventes destinados à sinalização viária horizontal, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM, visando a manutenção e implantação de sinalização horizontal nas vias públicas do município de Barbacena/MG, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.451.0027.2.156 – GESTÃO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL

3.3.90.30 – Material de Consumo (598) – Fonte 1.752.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (598) – Fonte 2.752.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “COTA LIVRE”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



5.1.2 – Para a “**COTA RESERVADA**” e “**LOTE EXCLUSIVO**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “**COTA LIVRE**” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL



6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**



7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por



eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à)



Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

11.1 – O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras de cada lote /item que sagrar-se vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a declaração da empresa vencedora no processo licitatório. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Barbacena, situada à Av. Dom Pedro II, 1480, 2º piso – São Pedro, nos horários de 08 às 11 horas e 14 às 17 horas. A não apresentação das



amostras dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação da proposta, sendo convocada a proposta subsequente.

11.2 – As amostras serão apresentadas e entregues na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana pelo Licitante ou pelo seu representante legal, mediante recibo, ou ainda, entregues por envio pelos Correios, responsabilizando-se o Licitante pela manutenção da qualidade do produto, e serão analisadas pela equipe técnica da SETRAM, que através de seu representante se manifestará informando os motivos da aceitação ou recusa da mesma;

11.3 – É obrigatório a apresentação, concomitantemente com a amostra, de Relatórios de Ensaio e Amostras para todos os produtos descritos nesse termo de referência normatizados pelas normas ABNT NBR.

11.4 – Não serão analisadas amostras que forem apresentadas e entregues fora do prazo estabelecido.

11.5 – As amostras que forem eventualmente recusadas terão a proposta desclassificada.

11.6 – Os itens ofertados pelo licitante deverão ser analisados quanto ao menor preço e qualidade, de modo que o Município analise a compatibilidade de custo/benefício, a fim de optar pelo material que melhor atenda às suas necessidades.

11.7 – Todas as amostras REJEITADAS pela Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização ficarão RETIDAS na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, até o término de todo o processo Licitatório. A retirada das mesmas ao final de todo o processo é de inteira responsabilidade das empresas.

11.8 – Todas as amostras APROVADAS pela Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização ficarão RETIDAS na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana até o término da validade do Registro de Preços e ou até a entrega total do objeto. A retirada das mesmas ao final de todo o processo é de inteira responsabilidade das empresas.

11.9 – Deverá ser entregue junto com a amostra um boletim de ensaio ou laudo técnico emitido por profissional habilitado ou pelo órgão competente, comprovando que os materiais estão em conformidade com as Normas da ABNT vigentes.

11.10 – Durante a avaliação das amostras serão considerados os seguintes critérios, inclusive os previstos na Resolução CONTRAN nº 973/2022 – Regulamento de Sinalização:

11.10.1 – A amostra da tinta será analisada, por profissional com atribuição prevista na função pública exercida, quanto à composição do produto com os critérios de existência de sedimentos, natas e grumos, também será verificado tempo de secagem qual não deverá ser superior a 30 minutos após aplicação, bem como homogeneização e conferência da quantidade de tinta por embalagem;

11.10.2 – Após a tinta sofrer o processo de cura, deverá formar uma película fina que adere ao substrato, procedimento realizado através de profissional com atribuição prevista na função pública exercida;

11.10.3 – A amostra de tinta será aplicada manualmente, por profissional com atribuição prevista na função pública exercida, com rolo de lã de carneiro e será diluída em solvente, conforme especificações do fabricante, em local com grande fluxo de veículos, na Avenida Governador Bias Fortes, 806, e na Avenida governador Bias Fortes com esquina da Rua Sena Madureira;

11.10.4 – O local de aplicação poderá ser pavimento mais rugoso com grande fluxo de veículos e poderá sofrer ou não com a presença de material arenoso exposto na via;

11.10.5 – Os testes serão feitos com variadas quantidades de tinta na aplicação e na proporção de diluição no solvente.

11.10.6 – A amostra de tinta será analisada, ainda, quanto a sua durabilidade, por profissional com atribuição prevista na função pública exercida, para apurar a fixação e resistência, por um período de 15 (quinze) dias após a sua aplicação

11.8 – Ao final da análise da amostra será lavrado um relatório fotográfico, a qual deverá ser assinado por todos os participantes. Nele será anexado o LAUDO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS, com os critérios acima mencionados devidamente analisados, procedimento realizado através de



profissional com atribuição prevista na função pública exercida e assinado pelo agente examinador da Prefeitura. Este laudo será enviado ao setor de Licitações para ser encaminhado ao conhecimento de todos os participantes do certame e posterior formalização dos procedimentos que se fizerem necessário:

11.8.1 – Adjudicação da proponente, caso sua amostra seja declarada aprovada;

11.8.2 – Desclassificação do proponente caso sua amostra seja declarada reprovada e conseguinte convocação da próxima proponente melhor classificada para que faça a apresentação e entrega da sua amostra;

11.8.3 – As amostras apresentadas estarão disponíveis para serem retiradas no mesmo endereço da entrega após o término de todo o processo licitatório.

11.9 – Recebidas as amostras, a SETRAM designará a data para análise das mesmas, o que será comunicado, com a devida antecedência de 05 (cinco) dias, a todos os licitantes que poderão, a seu critério, acompanhar a análise e avaliação das amostras, de acordo com os itens estabelecidos no presente termo de referência

11.10 – A não apresentação de amostras, exigidas pelo Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, implica na automática desclassificação da licitante, bem como impedimento de contratar e licitar pautada no artigo 7º da Lei 10.520/02.

11.11 – Não será aceito qualquer objeto do presente Edital com defeito ou imperfeição em desacordo com as especificações constantes no presente Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas vigentes e pertinentes ao objeto.

11.12 – Os itens devem ser entregues acondicionados em embalagens e devido sistema de amortecimento, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, cor, data de fabricação e validade, sendo observado também:

11.13 – Durante a verificação dos itens e/ou testes de qualidade, se novos e sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes;

11.14 – Contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

11.15 – Os itens deverão ser entregues em perfeita condição de uso;

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

12.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

12.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

12.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

13.1 - A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do município.

13.2 - A entrega dos itens deverá ser precipuamente, no Almojarifado Central, situado a Avenida Olegário Maciel, nº 355-A, CEP: 36.200-082, Centro, Barbacena – MG, com data e horário devidamente acordados com 05 (cinco) dias de antecedência com o Gestor do contrato através do contato (32) 3198-1056 com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da Contratada.

13.3 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h as 11h30 e de 14h às 16h, telefone (32) 3198-1014, considerando que a conferência provisória dos itens/materiais acontecerá neste momento.

13.4 - A carga e descarga dos itens/materiais objeto do presente Edital são de responsabilidade da contratada, inclusive a utilização de pessoal específico para esse fim.

13.5 - Os materiais/itens listados no **Anexo 01** deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

13.6 - O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente acordado com 05 (cinco) dias de antecedência, através de e-mail à Contratada.

13.7 - Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega.

13.8 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou entidades correlatas/similares sempre no que for devido e pertinente.

13.9 - Não será aceito qualquer objeto com defeito ou imperfeição em desacordo com as especificações constantes no Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas vigentes e pertinentes ao objeto.

13.10 - Os itens devem ser entregues acondicionados em embalagens e devido sistema de amortecimento, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e



armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, cor, data de fabricação e validade, sendo observado também:

13.10.1 - Durante a verificação dos itens e/ou testes de qualidade, se novos e sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes;

13.10.2 - Contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

13.10.3 - Os itens deverão ser entregues em perfeita condição de uso.

13.11 – Validade:

13.11.1 – Os materiais deverão estar no prazo de validade, não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de fornecimento, e atender às especificações técnicas e definições do INMETRO, ABNT e de todas as outras normas padrões brasileiras exigidas para cada material licitado.

13.12 – Todos os materiais deverão acompanhar “Certificados de Análise do Produto”, assinado por responsáveis da área química, e ainda, apresentem selos de qualidade na embalagem para a garantia do material.

13.14 – Demais exigências sobre as tintas/solventes estão dispostas no Anexo 2 e Anexo 3 do **Termo de Referência**.

14 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

14.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Edital;

14.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade, da quantidade e da realização dos testes de qualidade das tintas que comprovem seu perfeito estado e fixação, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída.

14.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais/itens objeto deste processo de aquisição;

b) Após verificação se os materiais/itens estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

c) objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência, nas normas técnicas vigentes e na Proposta Comercial vencedora;

d) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

e) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.

14.3 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

14.4 – O Prazo disposto na cláusula 14.2 poderá ser aumentado em 10 (dez) dias úteis se for considerada necessária a realização de novo Exame Técnico nos itens adquiridos.

14.5 – Qualquer divergência nas condições de apresentação de qualquer dos itens/materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

14.6 – A empresa será responsável pela retirada do item recusado (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro, dentro das especificações corretas,



dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, gestor do processo de aquisição ou setor competente.

14.7 – Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções legais pertinentes.

14.8 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

14.9 – Validade:

14.9.1 – Os materiais deverão estar no prazo de validade, não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de fornecimento, e atender às especificações técnicas e definições do INMETRO, ABNT e de todas as outras normas padrões brasileiras exigidas para cada material licitado.

15 – PAGAMENTO E PREÇO

15.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$192.180,70** (cento e noventa e dois mil cento e oitenta reais e setenta centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

15.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

15.2.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/SEFAZ.

15.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

15.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

15.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

15.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

15.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pela servidora **Jéssica Paola Guedes Batista**, Chefe de Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização.

16.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** do presente contrato se dará pelo servidor **Odilon Grossi Couto**, Analista de Trânsito da SETRAM.

16.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

17 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

17.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

17.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

17.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

17.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

17.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

17.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

17.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

18 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

18.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

18.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

18.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa



de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

18.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

18.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

19 – REAJUSTE

19.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

19.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

19.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

20.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no item, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante.

20.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega dos itens objeto do presente Edital, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia do equipamento.

20.4 – Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade, obedecendo às normas da ABNT e entidades correlatas no que couber.

20.5 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

20.6 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, as relativas ao seu transporte.

20.7 – Comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

20.8 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

20.9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.10 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

20.11 – Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados.



20.12 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

20.13 – Prestar os esclarecimentos, orientações, amostras e/ou testes de ensaio de qualidade quando forem solicitados pelo município ou pelo fiscal/gestor do contrato quanto aos materiais/itens listados no Anexo 01, de forma a comprovar o atendimento aos padrões estabelecidos nas normas técnicas ABNT vigentes.

20.14 – Fornecer, uma vez solicitado, a documentação completa dos materiais, assim como manuais com características técnicas (em português), na forma de impressos originais, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal.

20.15 – Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital ou contrato.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Edital.

21.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

21.3 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens/materiais adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

21.4 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

21.5 – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

22 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

22.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

22.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

22.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

22.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

22.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

22.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

22.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

23 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

23.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

23.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

23.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

23.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

23.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

23.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

23.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

23.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

24.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

24.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

24.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

24.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

24.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



24.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

24.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

24.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

24.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

24.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

24.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

25.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

25.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

25.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

25.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



25.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

25.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

25.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

25.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

25.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 29 de dezembro de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



ANEXO 01
DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	225	LAT	2007007 - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA -- Tinta de demarcação viária na cor branca conforme norma ABNT NBR 11862. Especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório. Lata de 18 litros.	333,73	LIVRE
2	200	LAT	2007007 - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA -- Tinta de demarcação viária na cor amarela conforme norma ABNT NBR 11862. Especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório. Lata de 18 litros.	322,65	EXCLUSIVA_MPE
3	15	LAT	2007007 - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL -- Tinta de demarcação viária na cor azul conforme norma ABNT NBR 11862. Especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório. Lata de 18 litros.	340,66	EXCLUSIVA_MPE
4	10	LAT	2007007 - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA -- Tinta de demarcação viária na cor preta conforme norma ABNT NBR 11862. Especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório. Lata de 18 litros.	326,09	EXCLUSIVA_MPE
5	10	LAT	2007007 - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA -- Tinta de demarcação viária na cor vermelha conforme norma ABNT NBR 11862. Especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório. Lata de 18 litros.	326,09	EXCLUSIVA_MPE
6	60	LAT	2007008 - SOLVENTE - SOLVENTE -- Solvente (diluyente) para tinta norma ABNT NBR 6831. Especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório. Lata de 18 litros.	265,00	EXCLUSIVA_MPE
7	75	LAT	2007007 - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA -- Tinta de demarcação viária na cor branca conforme norma ABNT NBR 11862. Especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório. Lata de 18 litros.	333,73	RESERVAD A_MP
Total Geral:					192.180,70



ANEXO 02
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – PROCESSO Nº 143/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 066/2023 – Processo nº 143/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 066/2023 – Processo nº 143/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 066/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO 06
TERMO DE REFERÊNCIA

Uso exclusivo da "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO "(SEPLAN)			
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Maria Gabriela Campos da Silva		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>			
1- OBJETO			
Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e solventes destinados à sinalização viária horizontal, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM, visando a manutenção e implantação de sinalização horizontal nas vias públicas do município de Barbacena – MG.			
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO			
<p>No presente Termo de Referência a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana de Barbacena – MG, como órgão de trânsito municipal, enumera e descreve as tintas e solventes, onde a aquisição desses materiais se faz necessária em razão das necessidades de manutenção e implantação de sinalização horizontal nas vias públicas do município, com a finalidade de ordenação e regulamentação do trânsito em virtude de maior segurança aos usuários e para a continuidade da prestação dos serviços/atividades de competência do órgão municipal em benefício do município e todos aqueles que fazem uso das vias públicas.</p> <p>Neste diapasão, enfrentamos a necessidade de proceder na análise e avaliações do objeto por amostras, tendo em vista a especificidade do mesmo, bem como a possibilidade de variação no resultado final da fabricação dos itens.</p>			
3- REQUISITOS			
<p>3.1 – Responsabilização integral pela qualidade do objeto do presente Termo fornecido;</p> <p>3.2 – Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou entidades correlatas/similares sempre no que for devido e pertinente.</p> <p>3.3 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para realizar a entrega dos materiais na forma e quantidade previstas nos Anexos I e II deste Termo e descritas no Edital, sendo de sua responsabilidade as eventuais adaptações que se fizerem necessárias.</p> <p>3.4 – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em especial ao cumprimento de prazos para entrega do material em conformidade com as solicitações do Município.</p> <p>3.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos materiais adquiridos, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.</p>			
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO			
<p>4.1 - O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras de cada lote /item que sagrar-se vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a declaração da empresa vencedora no processo licitatório. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Barbacena, situada à Av. Dom Pedro II, 1480, 2º piso – São Pedro, nos horários de 08 às 11 horas e 14 às 17 horas. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação da proposta, sendo convocada a proposta subsequente.</p>			



- 4.1.1** - As amostras serão apresentadas e entregues na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana pelo Licitante ou pelo seu representante legal, mediante recibo, ou ainda, entregues por envio pelos Correios, responsabilizando-se o Licitante pela manutenção da qualidade do produto, e serão analisadas pela equipe técnica da SETRAM, que através de seu representante se manifestará informando os motivos da aceitação ou recusa da mesma;
- 4.1.2** - É obrigatório a apresentação, concomitantemente com a amostra, de Relatórios de Ensaios e Amostras para todos os produtos descritos nesse termo de referência normatizados pelas normas ABNT NBR.
- 4.1.3** - Não serão analisadas amostras que forem apresentadas e entregues fora do prazo estabelecido.
- 4.1.4** - As amostras que forem eventualmente recusadas terão a proposta desclassificada.
- 4.1.5** - Os itens ofertados pelo licitante deverão ser analisados quanto ao menor preço e qualidade, de modo que o Município analise a compatibilidade de custo/benefício, a fim de optar pelo material que melhor atenda às suas necessidades.
- 4.1.6** - Todas as amostras REJEITADAS pela Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização ficarão RETIDAS na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, até o término de todo o processo Licitatório. A retirada das mesmas ao final de todo o processo é de inteira responsabilidade das empresas.
- 4.1.7** - Todas as amostras APROVADAS pela Engenharia de Trânsito, Mobilidade Urbana e Sinalização ficarão RETIDAS na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana até o término da validade do Registro de Preços e ou até a entrega total do objeto. A retirada das mesmas ao final de todo o processo é de inteira responsabilidade das empresas.
- 4.1.8** - Deverá ser entregue junto com a amostra um boletim de ensaio ou laudo técnico emitido por profissional habilitado ou pelo órgão competente, comprovando que os materiais estão em conformidade com as Normas da ABNT vigentes.
- 4.1.9** - Durante a avaliação das amostras serão considerados os seguintes critérios, inclusive os previstos na Resolução CONTRAN nº 973/2022 – Regulamento de Sinalização:
- 4.1.9.1** - A amostra da tinta será analisada, por profissional com atribuição prevista na função pública exercida, quanto à composição do produto com os critérios de existência de sedimentos, natas e grumos, também será verificado tempo de secagem qual não deverá ser superior a 30 minutos após aplicação, bem como homogeneização e conferência da quantidade de tinta por embalagem;
- 4.1.9.2** - Após a tinta sofrer o processo de cura, deverá formar uma película fina que adere ao substrato, procedimento realizado através de profissional com atribuição prevista na função pública exercida;
- 4.1.9.3** - A amostra de tinta será aplicada manualmente, por profissional com atribuição prevista na função pública exercida, com rolo de lã de carneiro e será diluída em solvente, conforme especificações do fabricante, em local com grande fluxo de veículos, na Avenida Governador Bias Fortes, 806, e na Avenida governador Bias Fortes com esquina da Rua Sena Madureira;
- 4.1.9.4** - O local de aplicação poderá ser pavimento mais rugoso com grande fluxo de veículos e poderá sofrer ou não com a presença de material arenoso exposto na via;
- 4.1.9.5** - Os testes serão feitos com variadas quantidades de tinta na aplicação e na proporção de diluição no solvente, procedimento realizado através de profissional com atribuição prevista na função pública exercida.
- 4.1.9.6** - A amostra de tinta será analisada, ainda, quanto a sua durabilidade, por profissional com atribuição prevista na função pública exercida, para apurar a fixação e resistência, por um período de 15 (quinze) dias após a sua aplicação;
- 4.1.9.7** - Ao final da análise da amostra será lavrado um relatório fotográfico, a qual deverá ser assinado por todos os participantes. Nele será anexado o LAUDO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS, com os critérios acima mencionados devidamente analisados, procedimento realizado através de profissional com atribuição prevista na função pública exercida e assinado pelo agente examinador da Prefeitura. Este laudo será enviado ao setor de Licitações para ser encaminhado ao conhecimento de todos os participantes do certame e posterior formalização dos procedimentos que se fizerem



necessário:

- 1 - Adjudicação da proponente, caso sua amostra seja declarada aprovada;
- 2 - Desclassificação do proponente caso sua amostra seja declarada reprovada e conseguinte convocação da próxima proponente melhor classificada para que faça a apresentação e entrega da sua amostra;
- 3 - As amostras apresentadas estarão disponíveis para serem retiradas no mesmo endereço da entrega após o término de todo o processo licitatório.

4.1.9.8 Recebidas as amostras, a SETRAM designará a data para análise das mesmas, o que será comunicado, com a devida antecedência de 05 dias, a todos os licitantes que poderão, a seu critério, acompanhar a análise e avaliação das amostras, de acordo com os itens estabelecidos no presente termo de referência.

4.2 – Não será aceito qualquer objeto do presente Termo com defeito ou imperfeição em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas vigentes e pertinentes ao objeto.

4.3 – Os itens devem ser entregues acondicionados em embalagens e devido sistema de amortecimento, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, cor, data de fabricação e validade, sendo observado também:

4.3.1 – Durante a verificação dos itens e/ou testes de qualidade, se novos e sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes;

4.3.2 – Contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

4.3.3 – Os itens deverão ser entregues em perfeita condição de uso;

4.3.4 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

4.3.5 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.3.6 – Definitivamente, após verificação da qualidade, da quantidade e da realização dos testes de qualidade das tintas que comprovem seu perfeito estado e fixação, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída.

4.3.7 - A não apresentação de amostras, ~~caso~~ exigidas pelo Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, implica na automática desclassificação da licitante, bem como impedimento de contratar e licitar pautada no artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.4 – O recebimento definitivo dar-se-á em 30 (trinta) dias úteis da entrega se satisfeitas às seguintes condições:

a) Após verificação física que constate a integridade dos materiais/itens objeto deste processo de aquisição;

b) Após verificação se os materiais/itens estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos;

c) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência, nas normas técnicas vigentes e na Proposta Comercial vencedora;

d) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

f) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.

4.5 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

4.6 – O Prazo disposto na cláusula 4.4 poderá ser aumentado em 10 (dez) dias úteis se for considerada necessária a realização de novo Exame Técnico nos itens adquiridos.

4.7 – Qualquer divergência nas condições de apresentação de qualquer dos itens/materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.



4.8 – A empresa será responsável pela retirada do item recusado (não aceito por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outro, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, gestor do processo de aquisição ou setor competente.

4.9 – Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções legais pertinentes.

4.10 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.11 – Validade:

4.11.1 – Os materiais deverão estar no prazo de validade, não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de fornecimento, e atender às especificações técnicas e definições do INMETRO, ABNT e de todas as outras normas padrões brasileiras exigidas para cada material licitado.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do município.

5.2 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto licitado, constituindo sua única e completa remuneração.

5.3 – A entrega dos itens deverá ser precipuamente, no Almoxarifado Central, situado a Avenida Olegário Maciel, nº 355-A, CEP: 36.200-082, Centro, Barbacena – MG, com data e horário devidamente acordados com (05) cinco dias de antecedência com o Gestor do contrato através do contato (32) 3339-2028 com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da Contratada.

5.4 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 11h30 e de 14h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que a conferência provisória dos itens/materiais acontecerá neste momento.

5.5 – A carga e descarga dos itens/materiais objeto do presente Termo são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive a utilização de pessoal específico para esse fim.

5.6 – Os materiais/itens listados no Anexo Descritivo I deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

5.7 – O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente acordado com 05 (cinco) dias de antecedência através de e-mail a Contratada.

5.8 – Caso ocorram motivos que impossibilitem a entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1– Atender à correta especificação do item e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

6.3 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no item, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante.

6.4 – Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.5 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega dos itens objeto do presente Termo, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia do equipamento.



- 6.6** – Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade e condições para o pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT e entidades correlatas no que couber.
- 6.7** – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- 6.8** – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.9** – Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 6.10** – Respeitar o prazo limite de entrega do objeto, sob pena de sanção prevista no Edital e Legislação Pátria.
- 6.11** – Comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.12** – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.
- 6.13** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.14**– Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 6.15** – Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.
- 6.16** – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- 6.17** – Prestar os esclarecimentos, orientações, amostras e/ou testes de ensaio de qualidade quando forem solicitados pelo município ou pelo fiscal/gestor do contrato quanto aos materiais/itens listados no Anexo Descritivo I, de forma a comprovar o atendimento aos padrões estabelecidos nas normas técnicas ABNT vigentes.
- 6.18** – Fornecer, uma vez solicitado, a documentação completa dos materiais, assim como manuais com características técnicas (em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal.
- 6.19** – Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência/Edital ou contrato.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2** – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.
- 7.3** – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens/materiais adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4** – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.
- 7.5** – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria: Gestor de Contrato

Função:

8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria: Fiscal do Contrato:

Função:

8.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL *

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

2.156 - GESTÃO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL

DESPESA [\(598\) - 3.3.90.30](#) MATERIAL DE CONSUMO - FONTE [1.752.000.0000](#)

DESPESA [\(598\) - 3.3.90.30](#) MATERIAL DE CONSUMO - FONTE [2.752.000.0000](#)

Barbacena, 28 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matricula e assinatura)

Data: ___/___/___

Maria Gabriela Campos da Silva
Responsável pelo pedido

Data: ___/___/___

Jéssica Paola Guedes Batista
Gestor de Contrato (Ciente)

Data: ___/___/___

Odilon Grossi Couto
Fiscal do Contrato (Ciente)



--

Anexo 01 – Quantidade			
Item	Quantidade	Descrição	Unidade
01	300	Tinta demarcação viária na cor branca conforme especificação anexo 2	Lata 18 litros
02	200	Tinta demarcação viária na cor amarela conforme especificação anexo 2	Lata 18 litros
03	15	Tinta demarcação viária na cor azul conforme especificação anexo 2	Lata 18 litros
04	10	Tinta demarcação viária na cor preta conforme especificação anexo 2	Lata 18 litros
05	10	Tinta demarcação viária na cor vermelha conforme especificação anexo 2	Lata 18 litros
06	60	Solvente (diluyente) para tinta norma ABNT NBR 6831 conforme especificação anexo 3	Lata 18 litros

Data: ___/___/___

Washington Wagner Lisboa
Secretário Solicitante SETRAM

Anexo 2 – Especificação das Tintas Acrílicas
Descrição
Demarcação Viária Horizontal – Tinta Acrílica de Baixo Índice de Manchamento
1 Objetivo
2 Condições Gerais
3 Condições Técnicas
4 Aceitação e Rejeição
1 Objetivo
Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária, aplicado pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha), nas cores branca, amarela, azul, preta e vermelha
2. Condições Gerais
2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;
2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;



- 2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- 2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
- temperatura do ambiente entre 5º e 40º C / temperatura do pavimento não superior entre 10º e 45º C;
 - umidade relativa do ambiente até 80%;
- 2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de incorporação de microesferas de vidro do tipo I B, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- 2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm.
- 2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- 2.8 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
- 2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 2.11 Em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste.
- 2.12 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, cogulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30º C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
- 2.13 A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.
- 2.14 A tinta deverá ser fornecida na cor branca e/ou amarela, respeitando os limites das coordenadas cromáticas (x e y) definidas pelos valores descritos na tabela 3.
- 2.15 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- nome do produto: Tinta Acrílica de Baixo Índice de Manchar;
 - nome comercial;
 - cor da tinta;
 - referência quanto à natureza química da resina;
 - data de fabricação e prazo de validade;
 - identificação da partida de fabricação;
 - nome e endereço do fabricante;
 - quantidade contida no recipiente, em litro.
 - nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

3. Condições Específicas

3.1 Requisitos Quantitativos

Conforme Tabela 1 e 3

3.2 Requisitos Qualitativos

Conforme Tabela 2

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Norma	Mínimo	Máximo
Consistência, UK	NBR 15438	85,0	105,0
Tempo de secagem, No-pick-up Time, minutos	NBR 15438	-	20,0
Resistência à abrasão, litros	NBR 15438	100,0	-
Massa específica, g/cm ³	NBR 15438	1,20	1,27
Brilho 60º, unidade	NBR 15438	-	20



Índice de manchamento – Razão de contraste, %	Anexo A	97,0	-
Cor	NBR 15438	Conforme coordenadas cromáticas tabela 3	

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Requisitos	Norma	Mínimo
Flexibilidade	NBR 15438	Inalterada
Sangramento	NBR 15438	Ausência
Resistência à água	NBR 15438	Inalterada
Resistência ao calor	NBR 15438	Inalterada
Resistência ao intemperismo (400 h) - cor - integridade	NBR 15438	Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	NBR 15438	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno
Breu e derivados	NBR 15438	Ausência

Tabela 3 – Cores – Coordenadas de cromaticidade

Cor	1		2		3		4	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431

Nota 1: Quando for utilizar o espectrofotômetro com geometria esférica d/* para medição, retirar o brilho (deixar a spex excluída).

Nota 2: Na necessidade de outras cores, seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal.

ANEXO – A

METODOLOGIA DE ENSAIO AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE MANCHAMENTO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

- 1 Objetivo
- 2 Definição
- 3 Aparelhagem, materiais e reagentes
- 4 Procedimento
- 5 Expressão dos resultados

1. Objetivo

Determinar o índice de manchamento em uma película seca de tinta, visando avaliar o desempenho de tintas para demarcação viária horizontal.

2. Definição

Manchamento: Propriedade característica de cada material, relacionado com a facilidade de limpeza do material quando submetido a agentes manchantes. Pode ser também um modo de medir o grau de retenção de sujeira que o material possui.

3. Aparelhagem, materiais e reagentes.

3.1 Aparelhagem

3.1.1 Cronômetro

3.1.2 Extensor de barra de 400 microns



3.1.3 Espectrofotômetro computadorizado com programa para o cálculo das equações de Kubelka-Munk.

3.2 Materiais

3.2.1 Cartela tipo leneta WB;

3.2.2 Pincel de pelo macio;

3.2.3 Esponja macia;

3.2.4 Pano para limpeza;

3.2.5 Álcool para limpeza;

3.3 Reagentes

3.3.1 Gilsonita

3.3.2 Aguarrás mineral

3.3.3 Xilol

4. Procedimento

4.1 Limpar as cartelas com pano umedecido em álcool.

4.2 Homogeneizar a tinta com o auxílio de uma espátula ou agitação mecânica.

4.3 Com o auxílio do extensor, estender a tinta não diluída.

4.4 Secar a película em ambiente com troca de ar durante sete dias à temperatura de $25 \pm 2^\circ\text{C}$ e umidade do ar de $60 \pm 5\%$.

4.5 Apoiar o corpo de prova sobre uma superfície reta, com o auxílio do pincel espalhar a solução de gilsonita sobre uma parte da película de tinta e aguardar por 2 minutos.

4.6 Segurar o corpo de prova na posição vertical e remover o excesso da solução de gilsonita, utilizando pincel e aguarrás mineral por 1 minuto.

4.7 Colocar o corpo de prova na posição vertical durante 10 minutos.

4.8 Secar em estufa com circulação de ar à temperatura de $55 \pm 5^\circ\text{C}$ por 25 minutos.

5. Resfriar por aproximadamente 10 minutos à temperatura ambiente.

5.1 Determinar a razão de contraste através das medidas dos valores de refletância das áreas manchada e não manchada pela solução de gilsonita.

5.2 Executar o ensaio em triplicata.

6. Expressão dos resultados

6.1 Para os casos onde não se possui o programa para o cálculo, utilizar a expressão abaixo:

$$RC(\%) = \frac{V_p}{V_b} \times 100$$

Onde:

RC é a razão de contraste em porcentagem;

Vp é o valor de refletância obtido sobre a área manchada;

Vb é o valor de refletância obtido sobre a área não manchada;

Nota – O desempenho de uma película seca de tinta é dado pelo menor grau de penetração de um agente, medido pela razão de contraste (RC). Quanto maior o manchamento da película, menor a razão de contraste (RC).

COMPOSIÇÃO E PREPARO DA SOLUÇÃO DE GILSONITA

A. 1 Composição. Gilsonita: 10,00 g Aguarrás mineral: 89,00g Xilol: 1,00g

A.2 Preparação da Solução

A.2.1 Pesar a aguarrás mineral e o xilol em um copo béquer.

A.2.2 Pesar a Gilsonita separadamente.

A.2.3 Adicionar a gilsonita sobre a mistura de aguarrás e xilol, agitando com o bastão de vidro.

A.2.4 Aquecer a mistura à temperatura de $(82 \pm 2)^\circ\text{C}$.

A.2.5 Esfriar a temperatura ambiente e filtrar em tela de náilon de 150 μm .

A.2.6 Acondicionar em frasco de vidro.



- A.3 Especificação da Gilsonita
- A.3.1 Ponto de Amolecimento: 139°C a 155°C
- A.3.2 Cinzas: 0,5% (médio) ;0,9% máximo
- A.3.3 Umidade: 0,2% a 0,5%
- A.3.4 Flash point (COC):316°C
- A.3.5 Massa específica: 1,040 g/cm³
- A.3.6 Retenção em peneira (acumulada): 10 mesh 3,0%
- 65 mesh 55,0%
- 150 mesh 77,0%

Anexo 03 – Especificação Solvente (diluyente)

Descrição

Solvente para Diluição de Tintas Acrílica e Metacrílica Monocomponente para Demarcação Viária Horizontal

SUMÁRIO

- 1 – Objetivo
- 2 – Condições Gerais
- 3 – Condições Técnicas

1. OBJETIVO

Este documento fixa as características mínimas exigíveis para fornecimento de diluente para aplicação de tintas acrílica e metacrílica monocomponente para demarcação viária horizontal.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O recipiente do solvente deverá ser metálico (lata de 18 litros) possuindo tampa rosqueada, devendo trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto: **SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA / METACRÍLICA MONOCOMPONENTE;**
- b) nome comercial;
- c) data de fabricação;
- d) prazo de validade;
- e) identificação da partida de fabricação/lote;
- f) nome e endereço do fabricante;
- g) quantidade contida no recipiente, em litros;

2.2 O solvente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento);

2.3 O solvente não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo);

2.4 O solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;

2.5 O solvente deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;

2.6 O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma;



2.7 O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas);

2.8 Todos material deverá ser analisado pelo laboratório responsável. O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, certificado de análise comprovando tecnicamente a qualidade do produto enviado.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

Tabela – 1 Quesitos Quantitativos		
Determinação da massa específica, g/cm ³	Mínimo	Máximo
	0,805	0,880
Faixa de destilação, °C	105,0	117,0
Quesitos Qualitativos		
Composição Química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação	
Benzeno	Ausência	
Aspecto	Límpido e isento de impurezas	



ANEXO 07

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – PROCESSO Nº 143/2023**

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº MG - 172974-24, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, neste ato representado por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 091.163.516-57 e portador do RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG, **RESOLVE**, nos termos das *Leis Federais nºs. 8.666/93 (e alterações), 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014; Decretos Federais nº 8538/2015 e 7892/2013; Lei Municipal nº 4.239/2009 e Decretos Municipais nºs 7.660/2014 alterado pelo Decreto nº 90.35/2022 e 7.673/2014 e demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para **aquisição de tintas e solventes destinados à sinalização viária horizontal, visando a manutenção e implantação de sinalização horizontal nas vias públicas do Município**, constantes deste assento, por um período de **12 meses**, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 066/2023, Processo Licitatório nº 143/2023 – SRP**, por deliberação do Pregoeiro em competente Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ . Observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem, sendo o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em 1º lugar, a saber:*

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o REGISTRO de quantidade e preços para a **aquisição de tintas e solventes destinados à sinalização viária horizontal, visando a manutenção e implantação de sinalização horizontal nas vias públicas do Município**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Anexos do **Pregão Eletrônico nº 066/2023** -



Processo Licitatório nº 143/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O presente assento será válido pelo prazo **IMPRORROGÁVEL DE 12 (DOZE) MESES**, a partir de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a locação e prestação de serviços pretendidas, assegurada a preferência aos **FORNECEDORES** registrados em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato de locação e prestação de serviços, o referido instrumento deverá ser assinado **DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com os itens, encontra-se discriminado no **Anexo I** do Edital do procedimento licitatório supradito.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços registrados no presente assento serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS** durante o prazo de vigência. Entretanto, os referidos valores poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições previstas na *alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93* (e alterações) e *Decreto Municipal nº 7.660/2014* alterado pelo *Decreto nº 9.035/2022*.

4.1.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível,



porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do futuro e eventual contrato.

4.2. Independentemente das solicitações (item **4.1.1**), o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento originárias fixadas no aludido Edital.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão **GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

5.2.1. O **FORNECEDOR** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ão) liberado(s) do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação do **FORNECEDOR** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à classificação originária.

5.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados **FORNECEDOR** não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

a) Liberá-lo(s) do compromisso assumido nas condições estabelecidas, caso a comunicação ocorra **antes** da "ORDEM DE SERVIÇOS", e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar as demais **FORNECEDORES** para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o órgão **GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. A revisão de preços somente poderá ser aplicada após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



6.1. O registro do **FORNECEDOR** terá seu cancelamento formalizado por despacho do órgão **GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

6.2. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, **devidamente comprovados e justificados**, por razões de interesse público ou a pedido do **FORNECEDOR**.

6.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizada novas licitações para a **aquisição de tintas e solventes destinados à sinalização viária horizontal, visando a manutenção e implantação de sinalização horizontal nas vias públicas do Município**, objeto constante do presente assento de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que, devidamente, justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão e entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



- 7.1.1. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 7.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário do presente instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não da locação e/ou prestação de serviços decorrente de adesão, **DESDE** que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 7.4. A as contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 7.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- a) Ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
 - b) Ao triplo do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.
- 7.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.
- 7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **FORNECEDOR** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução da presente ATA deverá ser acompanhada pelo(a) servidor(a), ocupante do cargo, especialmente designado, conforme Portaria.



8.2. Cabe ao gestor, dentre outras atribuições mais abrangentes e gerenciais, a condução administrativa do presente assento que se traduzem na observação do adequado equilíbrio econômico-financeiro, na verificação do cumprimento de prazos, no desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto, na sugestão de alterações/modificações necessárias, previstas em lei e aplicação de penalidades, se for o caso.

8.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização pelo Município será realizada através, pelo(a) servidor(a) público(a)....., ocupante do cargo de, especialmente designado nos autos.

9.2. Ao fiscal cabe realizar a atividade administrativa de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/93 e demais normas regentes, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições ajustadas, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, inclusive, o implemento satisfatório e eficaz do objeto.

9.3. Dentre outras atribuições, caberá ao fiscal orientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

CLÁUSULA DEZ – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo indica(s):

(INSERIR RUBRICAS)

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2023, Processo Licitatório nº 143/2023 – SRP** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as *Leis Federais nºs. 8.666/93; 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações dadas pela*

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900

Telefone: (32) 3339-2007



Lei Complementar nº 147/2014; Decretos Federais nº 8538/2015 e 7892/2013; Lei Municipal nº 4.239/2009; Decretos Municipais nºs 7.660/2014 alterado pelo Decreto nº 90.35/2022 e 7.673/2014 e das demais normas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais do Direito.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Washington Wagner Lisboa
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM

Proponente(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF N°

2) _____

CPF N°



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 178/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SETRAM, neste ato representada por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

tendo em vista o que consta no **Processo nº 143/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 7660, de 10 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 066/2023**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de tintas e solventes destinados à sinalização viária horizontal, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM, visando a manutenção e implantação de sinalização horizontal nas vias públicas do município de Barbacena/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº ____ (fl.____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento da despesa obedecerá aos arts. 5º e 54 da Lei 8.666/1993 e art. 63 da Lei 4.320/64, bem como **DRF nº/..... (fl....)**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ da seguinte forma: em **até 30 (trinta) dias** do fornecimento definitivo do objeto com a do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/SEFAZ.
- 5.1.1. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 5.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da **CONTRATADA**, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do pagamento.
- 5.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto, o prazo de pagamento será **descontinuado e reiniciado** após a correção pela **CONTRATADA**.
- 5.4. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 5.5. Não será pago o objeto do contrato entregue em desacordo com as especificações contidas do Edital/Anexos.
- 5.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada



mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

5.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no **Item 5.1** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

6.2. A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 6.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

6.3. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto pelas partes com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de **demonstração analítica de impacto nos custos do contrato**.

7.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital em apreço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



11. A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- c. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- d. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- e. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.
- f. Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- g. A multa prevista nesta cláusula será:
I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- h. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.



- i. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.
- j. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.
- k. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- l. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- m. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- n. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a contar da data da sua assinatura, prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 13.2. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/20....., podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO

- 14.1. **Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão do presente contrato, se dará pelo(a) servidor(a)**
- 14.2. **Cabe ao gestor, dentre outras atribuições mais abrangentes e gerenciais, a condução administrativa do presente contrato que se traduzem na observação do adequado equilíbrio econômico-financeiro, na verificação do cumprimento de prazos, no desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto contratual, na sugestão de alterações/modificações contratuais previstas em lei e aplicação de penalidades, se for o caso.**



14.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização pela CONTRATADA será realizada através da Secretaria Municipal, pelo(a) servidor(a) público(a), ocupante do cargo de, especialmente designado.

15.2. Ao fiscal cabe realizar a atividade administrativa de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/93 e demais normas regentes, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições ajustadas, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, inclusive, o implemento satisfatório e eficaz do objeto.

15.3. Dentre outras atribuições, caberá ao fiscal orientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

15.4. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência do servidor e/ou Comissão Especial designado(a) pelo CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

15.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções que entender necessárias à fiel execução.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078¹, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite **de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado** do contrato.

¹ No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na **legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]**”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).



17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o **limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

17.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do **art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.**

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, respeitada competência administrativa prevista na **Lei Municipal nº 5.005, de 27.11.2019, art. 13, inciso XVII c/c** parágrafo único, **art. 61 da Lei nº 8.666/93**, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Washington Wagner Lisboa

SETRAM

CONTRATANTE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CONTRATADA



53
PSR/AFV

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº